



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 01 de agosto de 2012 - Nº 4181

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 23.187

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **WANDO ALVES PEREIRA**, no exercício do cargo em comissão de Consultor Interno, lotado na SEMDURB, para substituir o Sr. Paulo César Mendes Glória no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, de 30 de julho de 2012 até 03 de agosto de 2012, em virtude da ausência do titular do cargo no período, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.188

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros representantes do Empregador e dos Empregados para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, gestão 2012/2013, a partir de 13 de julho de 2012 até 12 de julho de 2013, conforme relação em anexo.

**Art. 2º** Nomear, ainda, o Sr. **MILTON DOS SANTOS BATISTA JUNIOR** e o Sr. **SEBASTIÃO SILVA**, respectivamente, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CIPA, na mesma gestão.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 23.188, DE 27/07/2012.

##### **REPRESENTANTES DO EMPREGADOR**

###### **TITULARES:**

1. Milton dos Santos Batista Junior
2. Renata Penha Viana Malequi
3. Edson Adenilsom Vazzoler
4. Fábio Serafim Mota

###### **SUPLENTE:**

1. Maria Júlia Palhares Santos
2. Silvana Benedicto Menegussi

##### **REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS**

###### **TITULARES:**

1. Sebastião Silva
2. Natanael Rocha da Silva
3. Carlos José Pinheiro
4. Fabrício Aguiar Tiradentes

###### **SUPLENTE:**

1. Ronilson José Correa

#### DECRETO Nº 23.189

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-13948/2012, da PGM,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho V A 09 A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, a partir de 25 de julho de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**DECRETO Nº 23.190**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SAULO VICTÓRIO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, a partir de 01 de agosto de 2012, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.191**

**RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 23.177, DE 24 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º do Decreto nº 23.177, de 24/07/2012, que dispõe sobre a designação temporária de professores, vinculados à SEME, para atuarem junto ao PROJOVEM URBANO, onde se lê: *“fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei”* leia-se *“fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei, acrescidos de Bolsa de Iniciação ao Trabalho, conforme disposto no Decreto nº 22.956/12, Unidade Orçamentária 17.03-FME, Elemento de Despesa 3.3.90.36.08.00”*.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.192**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, NO EXERCÍCIO DE 2012/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-13820/2012, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente a professora abaixo mencionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto ao **PROJOVEM URBANO**, com local de atuação, carga horária e disciplina discriminados no quadro abaixo, no período mencionado, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei, acrescido de Bolsa de Iniciação ao Trabalho, conforme disposto no Decreto nº 22.956/12, Unidade Orçamentária 17.03-FME, Elemento de Despesa 3.3.90.36.08.00.

Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
ANA LÚCIA OLIVEIRA SAMUEL	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	40h/s	15/06/12	17/12/13

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.193****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-13821/2012, da SEME, e o Memorando de Seq. nº 2-13825/2012, da SEMESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente 21 (vinte e um) professores, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	VERÔNICA SOUZA LIMA	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Maria Siloti	40h/s	18/07/12	31/07/12
2	ANGÉLICA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Oswaldo Machado	25h/s	16/07/12	31/12/12
3	CARINA VASQUES SECHIM	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Jácomo Siloti	25h/s	16/07/12	23/07/12
4	GEIZEMARA SOUZA GONÇALVES DIAS	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	16/07/12	31/12/12
5	GRACIANA SILVA DE OLIVEIRA QUEIROZ	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Laurindo Sasso	25h/s	18/07/12	31/12/12
6	JURACIARA CRÍVEL RODRIGUES	PEB-B I	Ed. Básica	SEME/ GADE	25h/s	17/07/12	31/12/12
7	KARINA FARIAS SILVA	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	25h/s	18/07/12	31/12/12
8	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	PEB-B IV	Ed. Básica	SEME/ GADE	25h/s	17/07/12	31/12/12
9	SILVANIA OLIVEIRA BASTOS	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Julieta Deps Tallon	25h/s	16/07/12	31/12/12
10	JOCILENE FRAGA PILRO	PEB-C IV	Ens. Religioso	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	31h/s	16/07/12	31/12/12
11	MIRIÃ EVANGELISTA DOS SANTOS	PEB-C IV	Artes	EMEB Galdino Theodoro da Silva	20h/s	23/07/12	31/12/12

12	ROGAZIANO BRENO MOREIRA DE AVELAR	PEB-C IV	Geografia	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	15h/s	19/07/12	31/12/12
13	SANDREAN DA SILVA CARDOSO	PEB-C IV	Ciências	EMEB Prof. Florisbello Neves	10h/s	02/07/12	31/12/12
14	SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO FILHO	PEB-C IV	Ed. Física	SEMESP – Academia Popular	20h/s	23/07/12	31/12/12
15	ELBA LIGIA GUEDES DAS NEVES	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Zilda Soares Moura	40h/s	17/07/12	07/10/12
16	LEONALA DA SILVA PAULA	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Aurora Estelita Herkenhoff	40h/s	16/07/12	31/12/12
17	ALDECIR CHUN NIN	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Newton Braga	25h/s	16/07/12	31/12/12
18	JASICHI PORTO PRETT PONTES	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	25h/s	16/07/12	31/12/12
19	KAMILA MALHEIROS SCANDIANI	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	25h/s	16/07/12	31/12/12
20	LUSIANA MACHADO DA FONSECA	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	16/07/12	31/12/12
21	TAMARA CRISTINA RANGEL DA SILVA	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Oscar Montenegro Filho	25h/s	16/07/12	31/12/12

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.194**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 26380/2012, de 23/07/2012,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de *Médico Clínico VI B 12 A*, a servidora **PATRÍCIA VIVYANNE DA GAMA COTTA E SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 18 de julho de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.195**

**DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS DA PROPOSTA PADRÃO DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, NOS TERMOS DO § 8º, III, DO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, E DA LEI Nº 6664, DE 19 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei nº 6664/2012, que instituiu o procedimento para negociação direta com os credores de precatórios judiciais da Administração Direta e Indireta, na forma do § 8º, III, do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

**Considerando** que a confere ao Poder Executivo a tarefa de fixar os parâmetros da Proposta Padrão de Pagamento de Precatórios da Administração Direta e Indireta;

**Considerando** que a Lei 6664/2012 autoriza a celebração de acordo com os credores de precatórios, observando-se a ordem cronológica unificada elaborada pelo Tribunal de Justiça;

**Considerando** que é dever dos entes da federação imprimir celeridade no pagamento dos precatórios,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para o fim de pagamento dos precatórios da Administração Direta e Indireta, mediante acordo direto com credores, na forma da Lei nº 6664/2012, serão observados os seguintes parâmetros:

o Município devedor apresentará proposta de pagamento do precatório no valor correspondente a 50% do montante bruto do crédito, incluídas as contribuições previdenciárias e outros tributos porventura incidentes, honorários advocatícios e periciais;  
o valor mínimo para pagamento do precatório é o correspondente ao valor bruto do crédito do último credor de precatório da ordem única e crescente de valor, quitado na forma do Decreto nº 20644, de 09/03/2010 e do Decreto nº 22425, de 28/11/2011.

**§ 1º.** A proposta padrão de pagamento dos precatórios da Administração Direta e Indireta será juntada previamente aos autos do precatório ou apresentada ao credor na audiência de conciliação, por Procurador Municipal designado para tal finalidade.

**§ 2º.** O Município deverá apresentar proposta de pagamento para cada precatório, acompanhada de planilha de cálculos com o valor total da execução e o valor para fins de conciliação, além da indicação de todas as parcelas que compõem a execução, inclusive eventuais contribuições previdenciárias e demais tributos porventura incidentes.

**§ 3º.** Todos os precatórios submetidos a acordo direto com credores terão os seus cálculos previamente analisados pelo setor de conferência de cálculos da Procuradoria Geral do Município, que elaborará planilha de cálculos individualizada por credor, nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 2º.** No caso de conciliação de precatório relativo a diversos credores, em litisconsórcio ativo ou substituição processual, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, para fins de acordo direto nos termos da Lei nº 6664/2012.

**§ 1º.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, será elaborada uma planilha de cálculos individualizada para cada credor.

**§ 2º.** Ao advogado e ao perito será atribuída a qualidade de beneficiário do precatório quando se tratar de honorários sucumbenciais ou periciais, respectivamente.

**Art. 3º.** O precatório cujo valor seja objeto de questionamento judicial não será pago na forma estabelecida por este Decreto, salvo se o credor aceitar os valores apurados pelo Município ou se o trânsito em julgado da decisão ocorrer no exercício de 2012 e ainda subsistirem recursos suficientes na conta especial para o pagamento.

**§ 1º.** Não aceitando o credor, os valores propostos pelo Município, o precatório retorna à ordem cronológica de pagamentos fixada pelo Tribunal nos termos do § 6º, do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não impedindo o prosseguimento dos pagamentos dos precatórios posteriores.

**§ 2º.** O pagamento importará em plena, geral e irrevogável quitação do precatório pago.

**Art. 4º.** Nenhum pagamento será efetuado sem que os credores de precatórios da Administração Direta e Indireta informem nos autos judiciais:

o número de inscrição no CPF ou CNPJ;  
o número no Registro Geral – RG;  
o número e série de sua CTPS e do PIS/PASEP;  
o endereço atualizado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 677/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo mencionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
CIRLETE LUIZ AMARO	Auxiliar Serviços Públicos Municipais	SEMDES	15 dias	17/07/12	26.210/2012
ELIZABETE FRANCISCO FERREIRA	Aux. Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	03 dias	16/07/12	26.171/2012
ELIZABETH DE LUCA LIMA	Aux. Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	05 dias	18/07/12	26.213/2012
GESSIEDNA PEREIRA DE SOUZA SILVA	Professor PEB B V	SEME	05 dias	16/07/12	26.180/2012
JEAN MISSE	Agente de Trânsito	SEMDEF	01 dia	16/07/12	26.113/2012
LUCINEIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Unidade de Saúde	SEMUS	01 dia	19/07/12	26.181/2012
MARIA APARECIDA BRUM DO ROSÁRIO	Aux. Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	09 dias	19/07/12	26.176/2012
MARIA APARECIDA OSELANI PRUCHO	Auxiliar Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	19/07/12	26.116/2012
MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA	Professor PEB B V	SEME	02 dias	16/07/12	26.090/2012
MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA	Professor PEB B V	SEME	02 dias	19/07/12	26.091/2012
MARINETY EMILIANO REIS	Gari	SEMASI/SRH	01 dia	18/07/12	26.114/2012
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	Professor PEB A V	SEME	01 dia	18/07/12	26.139/2012
VALERIA GAVA GRILO	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	15 dias	16/07/12	26.089/2012
ZULEIDE DA SILVA DIAS	Auxiliar Serviços Públicos Municipais	SEMUS	08 dias	17/07/12	26.224/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 680/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais, abaixo mencionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. N
			Duração	Início	
ANA NERY LUGATO DE SOUZA	Professor PEB C V	SEME	10 dias	23/07/12	26.815/2012
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	03 dias	24/07/12	26.696/2012
CLAUDIA ELAINE C. DE NOVAES BENEVENUTO	Professor PEB D IV	SEME	01 dia	20/07/12	26.712/2012
DELIZETI MELLO DA SILVA	Professor PEB A V	SEME	10 dias	23/07/12	26.662/2012
ERIKA DE LACERDA FLORINDO	Agente Serviços da Educação	SEME	15 dias	23/07/12	26.806/2012
GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES	Procurador	SEMMA	15 dias	20/07/12	26.835/2012
IVANA VALIATI HEMERLY PEREIRA	Recepcionista	SEMUS	05 dias	23/07/12	26.390/2012
JORGE LOUZADA BARONI	Professor PEB C V	SEME	02 dias	23/07/12	26.402/2012
MARINETY EMILIANO DOS REIS SOUZA	Gari	SEMASI/SRH	03 dias	23/07/12	26.628/2012
RENATA PEREIRA VIEIRA CORREA	Professor PEB C V	SEME	10 dias	19/07/12	26.605/2012
ROBERTA LOPES MORAES	Professor PEB B V	SEME	15 dias	23/07/12	26.476/2012
ROSA MARIA SOBRAL ORNELAS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	01 dia	17/07/12	26.465/2012

ROSELI TERESA DE ALMEIDA	Professor PEB C V	SEME	04 dias	24/07/12	26.623/2012
ROSEMARY GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	02 dias	23/07/12	26.383/2012
ROSEMARY GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	03 dias	25/07/12	26.748/2012
SEBASTIÃO RENALDO SILVA HORA	Medico Clinico	SEMUS	15 dias	17/07/12	26.486/2012
TICIANA LUNZ CUNHA	Odontólogo	SEMUS	18 dias	24/07/12	26.702/2012
VERA LUCIA MARTINS COSTA	Professor PEB D V	SEME	07 dias	16/07/12	26.388/2012
WANDERSON COSSI BUZZATTO	Guarda Municipal	SEMDEF	15 dias	17/07/12	26.397/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 685/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, Licença para Campanha Eleitoral, nos termos do inciso VII do Artigo 79 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
GETER DA SILVA	VIGIA	SEMAG	06/07/2012 à 08/10/2012	23.722/2012
MARIA DA PENHA BELLATO	GARI	SEMSUR	06/07/2012 à 08/10/2012	23.150/2012
PAULO CÉSAR MIRANDA	MOTORISTA	SEMDES	06/07/2012 à 08/10/2012	23.192/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 689/2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Designar o servidor municipal **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT.SEQ Nº
Nº 229/2012, 31/07/2012	CONSTRUTORA DURÃES SOUZA LTDA.	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Reforma e Ampliação da da EMEB Dolores Gonzalez Vila – Distrito de Conduru – Cachoeiro de Itapemirim/ ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 012/2012.	14.836/2012 23.933/2012 18 – 10.029/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 690/2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Designar o servidor municipal **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT.SEQ Nº
Nº 230/2012, 31/07/2012	ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro, Drenagem e Pavimentação – Distrito de Córrego dos Monos – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 001/2012	15.671/2012 25.965/2012 16 - 10.025/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 691/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo mencionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
CRISTINA ALACRINO MACHADO	Técnico em Edificações	SEMFA	05 dias	22/07/12	26.943/2012
DANIELLA GAVA DOS SANTOS	Professor PEB C V	SEME	03 dias	17/07/12	26.874/2012
ELIANE KALLE GOMES PIMENTA	Médico Pediatra	SEMUS	15 dias	23/07/12	27.150/2012
MARCO ANTONIO MONTEIRO GONÇALVES	Professor PEB C VI	SEME	01 dia	26/07/12	27.102/2012
MARIA APARECIDA CASSIANO	Aux. Serviços Consultório Odontológico	SEMUS	15 dias	21/07/12	26.915/2012

MARIA APARECIDA RODRIGUES PINTO	Auxiliar Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	25/07/12	27.072/2012
MARIA JOSE FORNACIARIO COSTA	Auxiliar Serviços Públicos Municipais	SEME	01 dia	27/07/12	27.049/2012
REMO URAN JUNIOR	Auxiliar Serviços de Unidade de Saúde	SEMUS	01 dia	25/07/12	26.918/2012
SABRINA DA SILVA DE LIMA	Professor PEB A V	SEME	02 dias	23/07/12	26.413/2012
SANDRA POLVERINE COSTA	Auxiliar Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	06/07/12	26.093/2012
SONIA MALHEIROS DE ANDRADE	Professor PEB A V	SEME	07 dias	23/07/12	26.410/2012
WAGNER MIRANDA TREGGIA	Vigia	SEME	01 dia	18/07/12	26.429/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 - Pregão nº 074/2012.

**FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** J.A. GALITO ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

CIG- Controladoria Interna de Governo

SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social

SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte

SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMUI- Secretaria Municipal de Interior

SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - Procon

GAP- Gabinete do Prefeito – Defesa Civil

SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO- Secretaria Municipal de Obras

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## SEMFA – Secretaria Municipal da Fazenda

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
3	42	UND	Canecão em alumínio fundo triplo, cabo em madeira reforçado, sem tampa, 1 litro.	R\$ 5,84	R\$ 245,28
4	40	UND	Canecão em alumínio, fundo triplo, cabo reforçado em madeira, sem tampa, 1,5 litro.	R\$ 6,46	R\$ 258,40
40	1390	UND	Prato de vidro para refeição.	R\$ 2,19	R\$ 3.044,10
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.547,78</b>

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2012.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e José Augusto Galito – Representante do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº. 1-7598/2012.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2012 - Pregão n° 074/2012.**

**FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** MARTINS E BOURGNON LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação  
SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura  
SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde  
CIG- Controladoria Interna de Governo  
SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social  
SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte  
SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
SEMUI- Secretaria Municipal de Interior  
SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica  
SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - Procon  
GAP- Gabinete do Prefeito – Defesa Civil  
SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social  
SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação  
SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

## PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO- Secretaria Municipal de Obras

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMFA – Secretaria Municipal da Fazenda

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
2	92	UND	Bandeja retangular medindo 40 x 28cm, em aço inox.	R\$ 28,90	R\$ 2.658,80
14	1129	UND	Colher de sopa, corpo cabo em aço inox, liso, polido, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e 1,50mm de espessura.	R\$ 0,67	R\$ 756,43
17	265	UND	Colher, material corpo polipropileno maciço p/ crianças.	R\$ 0,23	R\$ 60,95
19	1020	UND	Copo de vidro 200ml.	R\$ 0,59	R\$ 601,80
26	50	UND	Escumadeira em aço inox, com espessura mínima de 20cm de largura, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo 50cm.	R\$ 5,40	R\$ 270,00
27	47	UND	Faca de açougueiro, aço inox, com lâmina medindo 22cm, cabo em polietileno.	R\$ 13,95	R\$ 655,65
31	681	UND	Garfo de mesa, com corpo e cabo em aço inox, liso, polido, medindo aproximadamente 20cm de comprimento e 1,50mm de espessura	R\$ 0,70	R\$ 476,70
32	185	UND	Garrafa térmica, com corpo externo em plástico; ampola com capacidade para 1000ml; com fechamento em rosca; alça fixa em plástico.	R\$ 10,74	R\$ 1.986,90
39	297	UND	Peneira de cozinha para suco, tamanho grande.	R\$ 1,95	R\$ 579,15
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 8.046,38</b>

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2012.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Margarida Salute Bourguignon – Sócia do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº. 1-7598/2012.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2012 - Pregão n° 074/2012.**

**FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** R.F.L. COMERCIAL LTDA – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação  
SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura  
SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde  
CIG- Controladoria Interna de Governo  
SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social  
SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte  
SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
SEMUI- Secretaria Municipal de Interior  
SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica



SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - Procon  
 GAP- Gabinete do Prefeito – Defesa Civil  
 SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social  
 SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação  
 SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 PGM – Procuradoria Geral do Município  
 SEMO- Secretaria Municipal de Obras  
 SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 SEMFA – Secretaria Municipal da Fazenda

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
1	58	UND	Assadeira retangular, em alumínio, com comprimento mínimo de 45 cm, largura mínima de 30cm e altura mínima de 4,5cm, as medidas podem variar no máximo 01cm.	RS 12,50	RS 725,00
5	67	UND	Canecão em alumínio, fundo triplo, cabo reforçado em madeira, sem tampa, 2 litros.	RS 8,80	RS 589,60
6	36	UND	Canecão em alumínio, fundo triplo, cabo reforçado em madeira, sem tampa, 3,5 litros.	RS 14,88	RS 535,68
7	28	UND	Canecão em alumínio, fundo triplo, cabo reforçado em madeira, sem tampa, 4,5 litros.	RS 18,15	RS 508,20
8	18	UND	Canecão em alumínio, fundo triplo, cabo reforçado em madeira, sem tampa, 6 litros.	RS 20,80	RS 374,40
9	18	UND	Canecão em alumínio, fundo triplo, cabo reforçado em madeira, sem tampa, 8,5 litros.	RS 24,95	RS 449,10
10	277	UND	Coador de malha 100% algodão, com aro e cabo em madeira, tamanho grande.	RS 1,70	RS 470,90
11	262	UND	Coador de malha 100% algodão, com aro e cabo em madeira, tamanho médio.	RS 1,24	RS 324,88
12	13962	UND	Colher descartável, material plástico, aplicação refeição.	RS 0,04	RS 558,48
16	34	UND	Colher, material corpo polipropileno, material cabo polipropileno, tamanho grande, aplicação caldeirão, características adicionais polipropileno branco, dimensões 1 x 7,5 x 60cm.	RS 16,80	RS 571,20
28	4250	UND	Faca descartável, material plástico, resistente, com serrinha para um bom corte, aplicação refeição/sobremesa.	RS 0,04	RS 170,00
35	1661	PCT	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, composição, fibras celulósicas, pacote contendo 50 unidades.	RS 0,40	RS 664,40
<b>Total Geral</b>					<b>RS 5.941,84</b>

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2012.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Ronaldo Francisco Lambert – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº. 1-7598/2012.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 231/2012

**CONTRATADA:** P.H.D. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação – Distrito de Itaóca – Cachoeiro de Itapemirim/

ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 003/2012. **VALOR:** R\$ 1.281.350,62 (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Fundo para Desigualdade Regional, a saber:

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.152, Despesa: 4 4 90 51 03 13

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.155, Despesa: 4 4 90 51 03 13

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.157, Despesa: 4 4 90 51 03 13

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2012.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras em Exercício e Elienson Gomes Ferri – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-26.101/2012.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

**OBJETO:** Contratação Emergencial para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Zona Rural para o 2º Semestre do ano letivo de 2012, pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.665.925,36 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-27.039/2012.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

### NOTIFICAÇÃO

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON -** vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EXTRATEGICA - SEMGES, torna público a lavratura da Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA Nº 0112.002.813-4

Reclamado: **JULIANO F DA CUNHA ME**

CNPJ : 15.241.295/0001-65

Reclamante: **NEUZA MARIA ZUMERLE SOARES**

Data da Lavratura: 17/07/2012

Atendente: **RODRIGO SABINO DOS SANTOS**

Audiência dia 21/08/2012 às 15:30 horas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Julho de 2012.

**RICARDO DA SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto nº 21.610/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL****ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Ao 10 dia do mês de Julho de 2012, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Sargento Willians Rodrigues Gomes, comigo, Igor Moraes Martins, secretário da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
404	80	GM 00836079	6050-01	MTC 7163	INDEFERIDO
642	135	GM 00832327	5010-00	MQJ 9811	DEFERIDO
606	126	GM 00832332	6050-01	MRV 6230	DEFERIDO
603	121	GM 00837333	5452-02	MQU 9803	INDEFERIDO
640	137	GM 00839646	5010-00	MRT 0903	DEFERIDO
639	136	GM 00837387	7306-02	MQJ 9301	INDEFERIDO
625	134	GM 00836721	7366-02	OCW 5250	INDEFERIDO
616	130	GM 00836684	7366-02	MSJ 9310	INDEFERIDO
627	132	GM 00836905	7366-02	MQL 6266	INDEFERIDO
602	122	GM 00837914	5452-01	MQL 2409	DEFERIDO
600	123	GM 00837750	5185-01	KMO 3562	DEFERIDO
637	131	GM 00836884	5541-04	GWV 8268	INDEFERIDO
605	119	GM 00836793	7366-02	HMM 2861	INDEFERIDO
624	133	GM 00837675	5703-00	MTE 4971	INDEFERIDO
604	120	GM 00837887	7366-02	ODE 3199	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

**EDSON SILVA JANOÁRIO**  
Presidente da JARI

**RODRIGUES GOMES**  
Representante da OAB

**HERMÍNIO SILVA NETOWILLIANS**  
Representante da Polícia Militar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO****COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura das Notificações abaixo relacionadas em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Ofício: 045/12

(Lei 1124/67 Art. 195º)

Infrator: **VALDEIR UMBERTO REBONATO**

Endereço: Rua José Rosa Machado, 309

Bairro: Alto Novo Parque

CNPJ/CPF: 002736527-10

Ofício: 046/12

Infrator: **EDNA MARIA DE AGUIAR**

Endereço: Rua Coronel Alziro Vianna, 139

Bairro: Aquidaban

CNPJ/CPF: 451721377-34

**PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**JORGE LUIZ GAVA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIO**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão nº. 125/2012**

**Objeto:** Aquisição de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico.

**Dia:** 14/08/2012 - **Hora:** 09:00 horas.

**Pregão nº. 126/2012**

**Objeto:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial.

**Dia:** 14/08/2012 - **Hora:** 14:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31/07/2012.

**LUCIANA SILVA CONTARINE**  
Pregoeira

**AGERSA****PORTARIA Nº 007/2012**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6537/11, **resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS DE AMORIM**, exercendo o cargo de ouvidor da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 (trinta) dias férias regulamentares a que tem direito, a partir de 01 de Agosto de 2012.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 30 de Julho de 2012.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretor Presidente Agersa

**PORTARIA Nº 008/2012**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.537/2011, e em atendimento ao Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 **resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO QUINTO**, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Agersa, em substituição ao servidor **Jorge Elias Adriano**, exonerado em 30 de Junho de 2012.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais, revogando todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 01 de Agosto de 2012.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretor Presidente Agersa

**IPACI****PORTARIA Nº. 212/2012**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **IGOR COSTA MARQUES SANTOS**, Gari I A 01 E, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no

período de 76 (setenta e seis) dias, a contar de 01 de agosto de 2012, conforme avaliação da junta médica exarada nos processos de protocolos nº 8.786, de 07/03/2012; 7.396, de 28/02/2012 e 26.422, de 24/07/2012.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 15 de outubro de 2012 e retorno ao trabalho em 16 de outubro de 2012.

**Art. 3º** - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 131, de 29 de maio de 2012, em especial ao Artigo 2º.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de julho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 213/2012**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **DELIZETE SANTOS MORAES**, Professor PEB B V VI A 11 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 32 (trinta e dois) dias, a contar de 31 de julho de 2012, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 4.649, de 02/02/2012.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de agosto de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de setembro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de julho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 214/2012****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **LUCIENE CARDINALI PRATES RIBEIRO**, Professor PEB C V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 32 (trinta e dois) dias, a contar de 31 de julho de 2012, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 25.712, de 18/07/2011.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de agosto de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de setembro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de julho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 215/2012****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **RONDINELLI GOMES PAULINO**, Gari I A 01 D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 124 (cento e vinte e quatro) dias, a contar de 31 de julho de 2012, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 33.585, de 05/09/2011.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 01 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 02 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de julho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 216/2012****CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Concede aposentadoria à servidora municipal **MARINA CELIA CARRASCO BELONI**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 3.513,30 (três mil quinhentos e treze reais e trinta centavos), a partir de 31 de julho de 2012, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 (redação atual), conforme processo de protocolo nº 23.120, de 28/06/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de julho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 219/2012****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **MARIA LÚCIA BORGES COSTA**, Professor PEB B IV V B 10 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 61 (sessenta e um) dias, a contar de 01 de agosto de 2012, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 33.634, de 06/09/2011.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de julho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 30 de setembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de outubro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de julho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 220/2012****AUTORIZA E REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PERITOS SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a Perícia Médica Previdenciária para os beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, é de responsabilidade do IPACI, na qualidade de gestor único deste regime de previdência;

Considerando ainda a necessidade de atender ao disposto nos artigos 54, 97 e 98 da Lei Municipal nº. 6.640/2012, que transferiu a administração e gerenciamento dos serviços de Perícia Médica dos servidores estatutários em atividades no Município de Cachoeiro de Itapemirim para este Instituto de Previdência;

Considerando por final, que a reestruturação do serviço a ser prestado pelo IPACI depende de contratação de profissionais médicos peritos para o seu perfeito funcionamento e que este Instituto não pode realizar seu concurso para atender a demanda imposta pela nova legislação citada acima.

A Presidente Executiva do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, e do que consta no processo protocolado sob nº. 20.738/2012 resolve:

**Art. 1º** - Autorizar e normatizar a contratação de profissionais médicos pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, na forma de credenciamento público, para prestação de serviços de perícia médica aos servidores estatutários ativos e aposentados do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, aos seus dependentes, para efeito de constatação de invalidez, tendo em vista que a responsabilidade principal deste Órgão foi acrescida da obrigação de gerenciar outros serviços periciais depois da aprovação da Lei Municipal nº. 6.640/2012.

**Art. 2º** - Será credenciado o médico para prestação de serviços de perícia médica, de acordo com o edital de credenciamento, publicado conforme com o presente regulamento.

**Parágrafo Único.** O médico interessado no credenciamento para a prestação de serviços como médico perito no IPACI fica ciente de que o local para atendimento será a sede do Instituto que se encontra localizada à Rua Rui Barbosa, 16, Sala 401/402/602/702 – Bairro Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 3º** - Está impedido de ser credenciado o profissional que estiver em função pública gratificada, cargo comissionado ou em exercício de mandato eletivo.

**Art. 4º** - O credenciamento será efetivado sempre que houver necessidade, devidamente justificada pela Diretoria de Benefícios Sociais e autorizado pela Presidente Executiva, mediante ampla divulgação de edital de convocação.

**Art. 5º** - O credenciamento será efetivado mediante análise a aprovação dos seguintes documentos:  
Requerimento da proposta de Credenciamento (modelo anexo I);  
Declaração de Ciência (modelo anexo II);

Declaração de Compromisso de Trabalho (modelo anexo III);  
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina;  
Diploma de Graduação em medicina;  
Currículo Vitae detalhado;  
Títulos de especialização e/ou pós-graduação devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedade ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação;  
Certidão expedida pelo CRM – ES de que está em plena atividade de exercício na profissão de médico, bem como estar em dia com suas obrigações fiscais (anuidade);  
Comprovante de inscrição como profissional autônomo na Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim – ES e INSS;  
Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;  
Título de Especialista em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, ou experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses em Perícia Médica Previdenciária.  
Divulgação no site da PMCI dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;  
Interposição de recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados;  
Homologação do resultado final por meio da lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.  
O IPACI tornará pública na página da internet [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) – no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições, a relação nominal dos habilitados neste procedimento, bem como a data limite para a formalização do credenciamento.

O não comparecimento para a formalização até a data estipulada será entendido como desistência por parte do candidato.

**Art. 6º** - O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício, devendo o profissional ao ser credenciado, assinar o termo de conhecimento e anuência de acordo com o modelo fixado no anexo II.

**Art. 7º** - A documentação para habilitação será encaminhada à Comissão de Credenciamento, designada pela Presidente Executiva do IPACI, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca da autorização ou não do profissional inscrito.

**Parágrafo único.** A Comissão será constituída por três membros, compreendendo um servidor da área Jurídica, um servidor da Comissão de Licitação e pelo Gerente de Benefícios e controle de Perícias, que presidirá a análise da documentação apresentada.

**Art. 8º** - Caberá a Presidente Executiva do IPACI, homologar o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão de Termo de Credenciamento de Médico para Prestação de Serviços de Perícia Médica.

**Parágrafo único.** Os credenciados serão classificados em suas atividades na modalidade e atribuições de médico perito realizando exames médico periciais.

**Art. 9º** - A execução dos serviços bem como o desempenho dos profissionais credenciados será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Benefícios e Controle de Perícias, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais à Diretoria de Benefícios Sociais e à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos do Município.

**Art. 10º** - O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** Caberá à Gerência de Benefícios e Controle de Perícia fazer a apuração das denúncias, encaminhando à Diretoria Jurídica para avaliação e este a Presidente Executiva sugerindo a aplicação da penalidade cabível.

**Art. 11º** O pagamento ao médico perito será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos exames médicos periciais, e, corresponderá ao valor total fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo atendimento de 16 (dezesesseis) horas mês efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela Gerência de Benefícios e Controle de Perícias do IPACI.

**§1º** - Será devido ainda aos médicos Peritos o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por servidor ou dependente inválido, pela realização do procedimento de Junta Médica Pericial com vista à aposentação, desaposentação, comprovação de invalidez em dependentes e concessão de isenção de IRPF, previstos da Lei Municipal nº. 6.640/12.

**§2º** - O número máximo de atendimento pelo médico-perito será de 16 (dezesesseis) servidores, por cada período de 04 (quatro) horas e, ocorrendo esgotamento desse quantitativo máximo definido, o Instituto ora contratante se obriga a pagar o valor referente a uma consulta médica básica segundo tabela da AMB.

**§3º** - O valor estipulado nesta portaria poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

**Art. 12º** - O pagamento ao médico perito será efetuado, mensalmente até ao quinto dia útil do mês subsequente à realização dos exames médicos periciais, e corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas e atestadas pela Gerência de Benefícios e Controle de Perícia, relativas ao mês anterior.

**Art. 13º** - Fica expressamente proibida à subcontratação, total ou parcial da prestação de serviços, podendo o dia previsto para o atendimento pelo médico perito ser trocado entre eles, quer seja por conveniência do IPACI ou dos próprios médicos credenciados.

**Art. 14º** - O médico perito estará sujeito à penalidade de advertência, nas seguintes situações:

Quando o credenciado deixar de atender a qualquer pedido de informação formulada pelo IPACI através de ofício;

Quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através de instrumento ou pela Gerência de Benefícios e Controle de Perícia;

Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações inexatas à fiscalização.

**Art. 15º** - A advertência constará de ofício circunstanciado, do Presidente Executiva dirigido ao médico perito, devendo ser arquivado uma cópia, para o fim de constatação de reincidência.

**Art. 16º** - O credenciado que venha descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento terá o seu credenciamento cancelado, sendo garantido direito ao contraditório, como também prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Único** - Terá, também, o seu credenciamento cancelado quando for reincidente na penalidade de advertência.

**Art. 17º** - O profissional médico já credenciado e atuando junto a este Instituto está dispensado desse novo credenciamento, bastando para sua manutenção como credenciado apenas a assinatura de novo termo de adesão e aquiescência quanto às novas condições de trabalho, de horário e de remuneração, que constam neste Edital de Credenciamento.

**Art. 18º** - Do ato que indeferir o pedido de credenciamento e do ato que venha a cancelá-lo, caberá recurso administrativo, dirigido ao Presidente Executivo do IPACI, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de notificação.

**Parágrafo Único.** O Presidente Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os recursos administrativos interpostos, contados a partir de sua protocolização.

**Art. 19º** - O processo de credenciamento, depois de concluído, será arquivado na Gerência de Benefícios e Controle de Perícia.

**Art. 20º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática nº 09.122.0053.2.0435; Elemento de Despesa 3.3.90.36.34 – Serviços de Perícia Médica Por Benefícios.

**Art. 21º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**EDITAL Nº 01/2012**

**CRENCIAMENTO**  
**PÚBLICO DE MÉDICOS PERITOS**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI**, Autarquia Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 16, Bairro Centro, CNPJ nº. 02.548.293/0001-71, por meio da Presidente Executiva, torna público que estará aberto a partir da data de 02 de agosto de 2012, o **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS PERITOS** para prestação de serviços de perícia médica para efeitos previdenciários e perícia médica para efeitos trabalhistas aos servidores ativos e inativos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como aos seus dependentes inválidos, em conformidade com o que está disposto neste Edital e na Portaria 220/2012 de 01 de agosto de 2012. O presente edital faz parte do processo administrativo nº. 20.738/2012.

#### **01 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia médica e avaliação médica com vistas à concessão de aposentadorias por invalidez e licenças para tratamento de saúde dos servidores do Município e atestação

de invalidez de seus dependentes, nos termos da Lei Municipal nº. 6.640/2012 e subsidiariamente, a Lei Municipal nº. 4.009/94.

1.2. A avaliação médica para concessão e manutenção do benefício de auxílio-doença será assistida por 01 (um) médico;

1.3. A avaliação para concessão de aposentadoria decorrente de auxílio-doença, bem como, para a manutenção dela será realizada por Junta Médica Pericial composta de 03 (três) médicos credenciados, sendo o mesmo procedimento adotado para atestação de invalidez de dependentes do servidor para efeitos administrativos e previdenciários.

1.4. O médico interessado no credenciamento para prestação de serviços como médico perito no IPACI fica doravante ciente de que o local para o atendimento pericial será na sede do Instituto, localizado à Rua Rui Barbosa nº. 16, nas salas 401, 402, 602 e 702, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES ou em local pelo Instituto designado.

1.5. Em casos de comprovada impossibilidade de locomoção do servidor a perícia médica poderá ser realizada no local onde o servidor estiver internado ou em residência deste.

## 02 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados junto ao IPACI, médicos peritos e especialistas para prestação de serviços de perícia médica previdenciária e trabalhista do Município, em número suficiente para atender as requisições efetuadas em conformidade com o objeto deste Edital de Credenciamento.

2.2. A participação neste Credenciamento pelo profissional médico perito implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, profissionais que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
- b) não tenham pelo menos dois anos de exercício da atividade médica;
- c) não estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- d) ocupe função pública gratificada ou cargo comissionado, bem como mandado eletivo.

2.4. O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício, devendo o profissional ao ser credenciado, assinar a Declaração de Ciência de acordo com o modelo constante no anexo II.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1.1. Divulgação do Edital;

3.1.2. Inscrição dos interessados através do requerimento de Credenciamento constante do Anexo I, e Declarações constantes dos anexos II e III;

3.1.3. Análise dos seguintes documentos, autenticados por tabelião

ou apresentação do original e cópia para conferência pelo Gerente de Benefícios e Controle de Perícias do IPACI:

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina;
- b) Diploma de Graduação em Medicina;
- c) Currículo de Vida detalhado;
- d) Títulos de especialização e/ou pós-graduação devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação
- e) Certidão expedida pelo CRM-ES de que está em plena atividade de exercício na profissão de médico, bem como estar em dia com suas obrigações fiscais (anuidade);
- f) Comprovante de inscrição como autônomo na Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim-ES e INSS;
- g) Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- h) Título de especialização em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, ou Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses em Perícia Médica Previdenciária.

3.1.4. Divulgação no site da PMCI dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;

3.1.5. Interposição de recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados;

3.2. Homologação do resultado final por meio da lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

3.3. O IPACI tornará pública nas páginas da internet [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições, a relação nominal dos habilitados neste procedimento, bem como a data limite para formalização do credenciamento.

3.4. O não comparecimento para a formalização até a data estipulada será entendido como desistência por parte do candidato.

## 4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão protocolar toda a documentação no IPACI obedecendo à ordem constante do item 3.3. do Edital de Credenciamento, no endereço situado à Rua Rui Barbosa, 16, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-042, das 08h00min às 18h00min.

4.2. Para esta fase serão aceitas as propostas protocoladas até às 18h00min do dia 10.08.2012.

4.3. Ao exclusivo critério do IPACI o prazo acima poderá ser prorrogado ou reaberto a qualquer tempo.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

5.3. Os recursos contra decisões do IPACI não terão efeito suspensivos.

5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **6. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

6.1. O processo para habilitação será encaminhado à Comissão de Credenciamento, designado pelo Presidente Executivo do IPACI, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não do profissional inscrito.

6.2. A Comissão será constituída por três membros, compreendendo um servidor da área jurídica, um servidor da Comissão de Licitação e pelo Gerente de Benefícios e Controle de Perícias, que presidirá a análise da documentação apresentada.

6.3. Caberá a Presidente Executiva do IPACI homologar o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Credenciamento Médico para Prestação de Serviços de Perícia Médica.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Benefícios e Controle de Perícias, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais à Diretoria de Benefícios Sociais e ao Subsecretaria de Recursos Humanos do Município.

7.2. O atendimento pelo médico perito será prestado em dias úteis, no local e nos horários a serem estabelecidos pelo IPACI quando do preenchimento da documentação de credenciamento, que consta dos Anexos deste Edital, respeitada a periodicidade mínima de 04 (quatro) horas semanais, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais, podendo estes atendimentos se realizar no período da manhã ou da tarde, sendo as quatro horas consecutivas ou não, e, caso consecutivas, limitadas a 08 (oito) horas por semana.

7.3. O número máximo de atendimento pelo médico-perito será de 16 (dezesesseis) servidores, por cada período de 04 (quatro) horas e, ocorrendo estapolação desse quantitativo máximo definido, o Instituto ora contratante se obriga a pagar o valor referente a uma consulta médica básica segundo tabela da AMB.

7.1.1. O Contratado obriga-se a:

- a) Realizar exames médicos-periciais em servidores que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do Município, respeitando o horário declarado para o atendimento.
- b) Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do servidor ou de seu dependente quando declarado inválido.
- c) Comunicar ao IPACI, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento para que este possa encaminhar ao Município para as devidas providências.
- d) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
- e) Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.
- f) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.

g) Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado.

h) Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao IPACI.

i) Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo IPACI ou pelos servidores designados para tal.

j) Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias GPS, na qualidade de contribuinte individual (pessoa física), bem como o recolhimento do ISSQN.

k) Participar de junta médica quando solicitado para definição dos casos.

### **7.1.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;

7.2 Cumprir com a obrigação do pagamento descrito no item 10, "DA REMUNERAÇÃO", deste Edital;

7.3 Fiscalizar o cumprimento de todo o conteúdo deste Edital, verificando a efetiva realização dos serviços contratados, de que trata o item 7.

## **8. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

8.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática nº. 09.122.0053.2.0435 Serviços de Perícia Médica por Benefícios, Elemento de Despesa 3.3.90.36.34

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, o Credenciado ficará sujeito às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O médico perito ficará sujeito à penalidade de advertência, nas seguintes situações:

- a) quando o credenciado deixar de atender a qualquer pedido de informação formulada pelo IPACI através de ofício;
- b) quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através deste Instrumento ou pelo Diretor de Benefícios Sociais.
- c) quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações incorretas à fiscalização.

9.3. A advertência constará de ofício circunstanciado, do Presidente Executivo dirigido ao médico perito, devendo ser arquivado uma cópia, para fim de constatação de reincidência.

9.4. Na hipótese de reincidência o credenciado que venha a descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento, terá o seu credenciamento cancelado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório, como também a prévia e ampla defesa.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 O pagamento ao médico perito será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos exames médicos periciais, e, corresponderá ao valor total fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo atendimento de 16 (dezesesseis) horas mês efetivamente trabalhadas e devidamente



atestadas pela Gerência de Benefícios e Controle de Perícias do IPACI.

10.2. Será devido ainda aos médicos Peritos o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por servidor ou dependente inválido, pela realização do procedimento de Junta Médica Pericial previsto do subitem 1.3.

10.3. O valor estipulado neste Edital em caso de renovação poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

## **11. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A ordem de credenciamento não implicará no ordenamento de solicitações e/ou encaminhamentos de perícias médicas, ficando a critério do IPACI o direcionamento ao profissional com base na triagem dos casos.

11.2. O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

11.3. O profissional médico já credenciado e atuando junto a este Instituto está dispensado desse novo credenciamento, bastando para sua manutenção como credenciado apenas a assinatura de novo termo de adesão e aquiescência quanto às novas condições de trabalho, de horário e de remuneração, que constam neste Edital de Credenciamento.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**

12.1 O Presente edital será publicado em síntese no meio de divulgação onde o IPACI publica seus atos oficiais e sua íntegra será disponibilizada no site da PMCI ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br))

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
**Presidente Executiva**

## **ANEXO I**

### **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Médico \_\_\_\_\_ registrado no CRM nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_  
/ES, venho solicitar credenciamento/  
manutenção de credenciamento para prestação de serviço de  
perícia médica, conforme constante no Edital de Credenciamento  
nº. **xx/2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, xxxxx de junho de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
Médico \_\_\_\_\_, registrado no CRM nº. \_\_\_\_\_, CPF  
nº. \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente e de acordo que  
o credenciamento na forma estabelecida neste Edital não me gera  
vínculo empregatício de qualquer natureza junto ao IPACI, estando  
ciente e de acordo com o descrito do item 2.4 deste presente Edital  
de Credenciamento de nº. **xx/2012**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado

Declaro ainda, estar ciente e de acordo com o descrito no item  
11.3, aceitando as novas condições propostas desse novo Edital,  
para efeito de minha manutenção como profissional médico perito  
já credenciado junto a este Órgão Previdenciário.

Cachoeiro de Itapemirim, xxxxx de junho de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TRABALHO**

#### **NOME COMPLETO**

NACIONALIDADE: .....

NATURALIDADE: .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CRM: .....

CPF: .....

TELEFONE: .....

ESTADO CIVIL: .....

SEXO: .....

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E EXCLUSIVIDADE DE HORÁRIO-PERÍCIA MÉDICA**

01 – Por este documento declaratório comprometo-me a realizar  
os serviços credenciados com presteza e apuro técnico, sempre  
em obediência aos regulamentos e às normas administrativas do  
IPACI.

02 – Declaro que estou ciente de que nenhum valor suplementar  
será devido, além daquele previsto no Edital de credenciamento.

03 – Para atendimento no local credenciado coloco à disposição  
os seguintes dias e horários exclusivos: Início: .....  
Final: ..... Dia da semana: .....

04 – Estou ciente de que as juntas médicas serão marcadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência e que poderão não coincidir com os dias e horários por mim declarados.

**OBSERVAÇÕES:** Declaro conhecer e concordar com os termos fixados no edital de credenciamento de médico-perito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como com as normas médicos-periciais estabelecidas, inclusive com o valor apresentado, comprometendo-me a aceitá-las, durante a carga horária disponibilizada, informada no presente formulário.

Cachoeiro de Itapemirim, xxxxx de junho de 2012.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 167/2012.**

Republicada por incorreção

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
DALVO NEVES	Assessor de Gabinete	15	14/07/2012	28/07/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2012.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**

Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

1º Secretário

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**

2º Secretário

**PORTARIA N.º 169/2012.**

Republicada por incorreção

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, **WAGNER BAPTISTA RUBIM**, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, em conformidade com o art. 54, letra “j”, c/c Art. 56, item VIII, da Lei 4009/94, no período de 23 a 27/07/2012.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2012.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**

Presidente

**PORTARIA Nº 170/2012.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

Conceder Licença por motivo de luto em virtude de falecimento de sua mãe, nos termos do Art. 152, Item II da Lei 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme certidão de óbito apresentado:

**REGINALDO TADDEI FIORIO**, ocupante do Cargo de Motorista, 08 (oito) dias de licença, com início em 23/07/12 e término em 30/07/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o n.º 3213/2012 de 23/07/2012

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de julho de 2012.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**

Presidente

**PORTARIA Nº 172/2012****NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA CENTRAL DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:**

**Art. 1º** – A Central de Sistema de Controle Interno, regulamentada pela Resolução nº 260/2012, será composta pelo seguinte servidor:

Pablo Lordes Dias – Controlador Interno Geral

**Art. 2º** – Publique-se para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** – Revoga a Portaria nº 53/2012 e seus efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2012.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

FERRO VELHO SANTA FÉ LTDA ME- torna publico que requereu e obteve da SEMMA a Licença Única - LU Nº 139/2012, com validade até 27 de julho de 2016, para atividade comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, situada na Rod. Waldir Furtado Amorim, nº 157, ES 482 Km 18- Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
NF 4703

**COMUNICADO**

WANDERSON SCHERRER DE OLIVEIRA ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia Nº 162/2012, com validade até 18 de outubro de 2012, para atividade de Panificação, situada na rua Pacifico Pezzodipane, 19 Loja 01- Luiz Tinoco da Fonseca - Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 4708

**COMUNICADO**

H. ZABAM-ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença Ambiental APRANº 023/2012, para atividade de oficina mecânica, situada na rua Jacques Feiertag, s/nº - Waldir Furtado Amorim Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 4709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**